

Sessão 103ª

Em 3 de Outubro de 1832

Presidência de Sr. Bento Barrozo Pereira.

Aberta a Sessão com 29 Srs. Senadores, lido-se e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr. Secretario lido hum Officio do Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando haver aquella Camara adoptado as Emendas feitas pelo Senado ao Decreto, que regula os estudos das Escolas ou Faculdades de Medicina no Rio de Janeiro e Bahia.

Ficou o Senado intimado.

Lido se hum Representação de Thomaz Jose de Aquilino Sande Mabo, Almoçoarife do Arsenal de Guerra da Corte, reclamando justiça, sobre hum Resoluçã da Camara dos Srs. Deputados, que se dá ao Senado, a cerca dos Ordenados dos Compradores daquelle Repartição.

Foi remettida ás Comissões de Guerra, e de Fazenda.

O Sr. Marquez de Maricá apresentou a seguinte

Parecer:

„Representa a Camara Municipal da Villa Diamantina, que muito emcomodos e gravames provocou sobre o povo desta Villa, e Demarcação Diamantina no caso de passar o paragrafo 2o do Tit. 3o do Projecto de Lei do Orçamento para o anno Financeiro de 1833 a 1834, em que se authoriza e fôrmos para melhoras desde já a Administração Diamantina, aforar, ou arrendar seus terrenos, toda ou parte d'elles a companhias ou particulares como for mais conveniente á Fazenda Publica: por quanto sendo o seo terreno arido e montanhoso que require a lavoura e criaçã com humma população de 19 a 20 mil almas a qual tira a sua subsistencia unicamente da mineração, havendo se concedido licença á particularis para lavrarem as minas que se julgavam menos proficuas a Administração com oque muito se augmentou a povoação e prosperidade da Demarcação a Villa, e devendo agora revertir para o

Património Nacional estes terrenos concedidos, e
Companhias Estrangeiras e poderosas as afeccionem
ou arrendarem muitos males tem de padecer
tantas familias, ou antes os habitantes em geral
d'aquelle Municipio: e requer por tanto a dita
Camara que se conceda a exploração dos terrenos
Diamantinos exclusivamente aos Cidadãos Bra-
sileiros, e que o Povo do Municipio seja considerado
na escala de preferencia, devendo igualmente ser
atendidos os proprietarios de terras que o são nos por-
titulos de mineraçãõ, preferencia esta que se funda
em razões tão justas como são as dômicilio de su-
sistencia de hum grande povo que por mais de seis
seculos tem soffido o barbaço e monstruozo Regi-
mento Diamantino.

Commissão de Fazenda encarregada de dar
o seu parecer a este respeito se comparem em declarar
ao Senado que tendo passado na Camara dos Depu-
tados a Resoluçãõ do Conselho Geral de Minas sobre
este importante objecto, e havendo entrado já em discus-
sãõ no do Senado o Parecer que a dita Commissãõ
offerece á vista della, no progresso deste negocio se
conhecera que nos arts. 11, 12 e 16 se achãõ consi-
gnadas providencias correspondentes aos votos da
Camara Municipal já approvados pela Camara
dos Deputados, e que são igualmente felados de
senado, quando entre em discussãõ brevemente a pre-
citada Resoluçãõ como parece justo e urgente sem de-
pendencia de ulteriores informaçães depois de re-
cebida a Representaçãõ daquelle Camara Muni-
cipal, cujos desejos foram anticipados e attendidos
pela Proposta do Conselho Geral de Minas, e serão
satisfeitos plenamente com a sua approvaçãõ pelo
Senado.

Paco do Senado em 3 de Outubro de 1832. — Mar-
quês de Maricá. — Marquez de Barbacena.

Ficou sobre a mesa, para ser tomado em consi-
deraçãõ quando se discutir a Resoluçãõ, que lhe
he relativa.

1.ª parte da Ordem do dia.

Continuou a 2.ª discussãõ do Projecto de Ley
revogando a Alvará de 11 de Setembro de 1810, e de

ando em seu vigor o §. 2.º da Ord. L.º 4.º Tit. 3.º; que ficou adiada na Sessão precedente, com huma Emenda apoiada, offerecida pelo Sr. Carneiro de Campos, e entao o Sr. Almeida e Silva apresentou a seguinte Emenda que foi apoiada: = " Vendidos de bens de raiz concorra nelle hypotheca especial em quanto não for integralmente pago do valor, e interpes estipulados, ficando assim declarado, limitado, e em vigor o §. 2.º da Ord. L.º 4.º Tit. 3.º e revogado o Alvará de 11 de Setembro de 1810. Almeida e Silva."

Medicinas da discussão o Sr. Marquês de Barbacena mandou a Mesa o seguinte Requerimento:

" Proposto que o Projecto em discussão fique adiado para a seguinte Sessão. Marquês de Barbacena."

Foi apoiado, e entrou em discussão a sua materia, e o Sr. Visconde de Alcantara offereceu o seguinte Aditamento, que tambem foi apoiado:

" Aditando a emenda do adiamento; requiro que se nomeie huma Commissão para ouvir sobre o objecto da Lei em questão a Classe dos Proprietarios de bens de raiz; e a Commerciantes, dando afinal o seu parecer. Visconde de Alcantara."

Julgando-se discutida a materia, propoz-se a votação: 1.º O Requerimento do Sr. Marquês de Barbacena, foi approvado; 2.º O Aditamento do Sr. Visconde de Alcantara; não passou.

2.ª parte da Ordem do dia.

Entrou em ultima discussão o Projecto de Ley, que determina os requisitos necessarios para se conceder Carta de Naturalisacão aos Estrangeiros que a requererem, com as Emendas approvadas na 2.ª discussão; e ficou no intertanto suspensa esta discussão, em quanto se examinavao as Actas.

3.ª parte da Ordem do dia.

Foy luega a ultima discussão do Parecer da Commissão da Mesa, sobre o Requerimento de Joaquim Vieira Leitão, em que pede o lugar de Affrontante do Porteiro deste Senado; e julgando-se discutida a sua materia, foi approvado o Parecer.

4.ª parte da Ordem do dia.

Continuou a 1.^a discussão, que ficou adiada na sessão do 1.^o de Setembro, da Resolução approvada a aposentadoria concedida a Antonio Francisco Lima, Contador da Marinha, com hum Pécunia, que a examinou; e julgando-se discutida a materia, approvou-se a Resolução para passar a 2.^a discussão, a qual tendo lugar immediatamente, e dando-se igualmente por discutida, foi approvada para passar a ultima discussão.

Continuando entao a ultima discussão, que ficou suspensa no meio desta sessão, do Projecto de Lei, sobre a Naturalisação, os S.^{os} Alencar offerece as seguintes Emendas: = " Emenda ao § 1.^o do Art.^o 2.^o Accrescente-se = de quem tenha filho, ou filha = Alencar.

Suprima-se o § 3.^o do mesmo Art.^o Alencar.

Não foram approvadas.

O S.^o Marquês de Barbacena apresentou a seguinte Emenda, que foi approvada = " Propozição que no Art.^o 9.º Depois de juramento = accrescente-se = (maffirmação quando juramento for oposto a seus principios religiosos) - Marquês de Barbacena. "

Julgando-se a final discutida a materia, propoz-se a votação do Projecto salvas as Emendas; passou. Propoz-se depois por sua ordem as Emendas aos Art.^{os} 2.^o e 3.^o approvadas na 2.^a discussão, e a Emenda ao Art.^o 9.º do S.^o Marquês de Barbacena, e não passadas; sendo afinal approvado o Projecto para subir a Sanção Imperial.

3.^a parte da Ordem do dia.

Entrou em 2.^a discussão a Resolução do Senado, sobre avoistas, começando-se pelo Art.^o 1.^o, o qual depois de discutido, foi approvado.

Igual sorte teve o Art.^o 2.^o

Seguiu-se a discussão do Art.^o 3.^o; e por dar a hora, ficou adiada esta discussão.

Os S.^{os} Alencar, e Borges mandaram à Mesa a seguinte declaração de voto.

" Declaro que votei contra a Lei de Naturalisação. - Alencar. - Borges. "

O S.^o Presidente deu para a Ordem do dia: 1.^o as Emendas ao Regimento Interno do Senado.

2.º O Requerimento para se convidar a Camara dos
 Srs. Deputados a nomear huma Commissão Mista
 a fim de organizar o Regimento common. 3.º A
 Resolução sobre as Guardas Nacionais, com as Emendas
 da Commissão de guerra. 4.º Resoluções, sobre outra do
 Conselho Geral da Provincia de Minas, sobre a Navega-
 ção do Rio Doce. 5.º Continuação da discussão da Reso-
 lução adiada pela hora. 6.º Os Pareceres da Commis-
 são de Fazenda, relativos aos terrenos Diamantinos;
 e em seguimento a Resoluções do Conselho geral que
 lhe he relativa. 7.º A Resoluções, sobre as Guardas
 Permanentes. 8.º A Resoluções do Senado, sobre os
 Benefícios Ecclesiasticos. 9.º Continuação da dis-
 cussão da Resoluções, declarando qual seja o Juiz com-
 petente nos casos em que qualquer Juiz de Par, ou
 Supplente em effectividade haja de ser parte no
 Juizo de Par.

Levantou-se a Sessão ás 2 horas da tarde.

Paulo Garriz Pres. Prozed.
 Conde de Valença 1.º Secretario
 Luiz José d'Almeida 2.º Secretario